



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Protocolo nº 0088461-37.2021.8.16.6000

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná torna público a quem interessar possa que receberá pedidos de credenciamento para o objeto abaixo, de acordo com as especificações constantes deste Edital, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 4.507/2009, Instrução Normativa nº 11/2018 TJPR, Decreto Municipal nº 1.124/2017, bem como, na legislação complementar que regulamenta os artigos 23, 24, inciso XIV, e 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM OBTER AUTORIZAÇÃO DE USO, NÃO ONEROSA, DE ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETTE, S/Nº, ÁREA RESTRITA AO ESTACIONAMENTO EXTERNO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 12 HORAS E AS 19 HORAS, EM DIAS ÚTEIS PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE OFERTA DE LANCHES SALGADOS OU SALGADOS E DOCES, BEM COMO BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, NA MODALIDADE *FOOD TRUCK***

DATA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO	10/01/2022
DATA DE ABERTURA DA 1ª SESSÃO DE CREDENCIAMENTO	17/01/2022 às 13:00 horas (horário de Brasília) ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data

**LOCAL:** Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, nesta Capital, CEP 80530-190.

**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão de credenciamento.

O edital e as especificações estarão disponíveis gratuitamente às interessadas no site <https://www.tjpr.jus.br/videos-das-sessoes-de-licitacao> ou, ainda, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico [licit@tjpr.jus.br](mailto:licit@tjpr.jus.br).

**Horário de atendimento:** das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas dos dias úteis.

**Telefones:** (41) 3250-6541 ou (41) 3250-6542.

**Responsáveis pelos esclarecimentos:** Pregoeiro [\[nome\]](#); Chefe da Divisão de Gestão de Contratos do Departamento do Patrimônio, servidor Álvaro Cesar Portela Kosinski; Consultora Jurídica Bel. Beatriz da Siqueira Becker Ramos.



<https://shortest.link/Nte>

## CAPÍTULO 1 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**1.1.** Este edital será regido pela, pela Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 11/2018 TJPR, Decreto Municipal nº 1.124/2017, bem como legislação complementar aplicável.

**1.1.1.** De acordo com o art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), importa referir que o presente processo licitatório se iniciou sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007 e continuará a ser regido por estes diplomas.

## CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

**2.1.** O objeto do presente edital é o credenciamento de interessados em obter **autorização de uso, não onerosa, de espaço público situado na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, área restrita ao estacionamento externo do Palácio da Justiça, no horário compreendido entre as 12 horas e as 19 horas, em dias úteis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná, para exploração de serviço de oferta de lanches salgados ou salgados e doces, bem como bebidas não alcóolicas, na modalidade *Food Truck*, conforme critérios, especificações e necessidades descritas descritos neste Termo de Referência e Apêndices.**

**2.2.** A exploração das atividades deste credenciamento não gera ao Poder Judiciário do Estado do Paraná qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados. As empresas participantes deverão instalar veículos (*Food Truck*) somente no horário autorizado, a fim de comercializar comidas gourmet e bebidas não alcóolicas.

**2.3.** A autorização de uso permite somente um veículo estacionado na área por dia. Havendo mais de um credenciado, a utilização do uso do espaço será definida por meio de rodízio entre os credenciados.

**2.4.** A autorização de uso possui caráter precário e poderá ser revogada a qualquer momento, a pedido do credenciado ou por ato discricionário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sem implicar qualquer direito ou indenização ao autorizatário.

**2.5.** As empresas credenciadas deverão atender à legislação sanitária vigente na manipulação de alimentos, conforme RDC 216/2004 – ANVISA.

**2.6.** A (s) empresa (s) credenciada (s) deverá (ão) atender os requisitos da legislação municipal de Curitiba sobre Food Trucks, conforme Decreto nº 1124/2017 (Apêndice 4 do Termo de Referência - disponível em <https://mid.curitiba.pr.gov.br/2020/00304446.pdf>).

## CAPÍTULO 3 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**3.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá apresentar impugnação aos termos do edital até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, a qual será julgada em até um dia útil. Decairá do direito de impugnar a licitante que não observar o prazo fixado e quaisquer outras manifestações formais subsequentes serão recebidas como pedidos de esclarecimentos.

**3.2.** Eventuais dúvidas sobre o objeto e especificações do presente procedimento poderão ser formuladas à Divisão de Licitações, através do endereço eletrônico – [licit@tjpr.jus.br](mailto:licit@tjpr.jus.br). Os questionamentos, quando formulados por escrito, deverão apresentar o nome completo do responsável, indicação deste credenciamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e e-mail para contato, observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas dos dias úteis.

**3.2.1.** Orientamos os interessados em participar do Credenciamento a efetuar a retirada do presente edital através do site <https://www.tjpr.jus.br/videos-das-sessoes-de-licitacao>, bem como a periódica consulta ao instrumento convocatório, pois adotando-se tal procedimento, os mesmos poderão ser constantemente atualizados com informações adicionais como ofícios circulares, homologação, dentre outros.

3.3. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e/ou impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site <https://www.tjpr.jus.br/videos-das-sessoes-de-licitacao> e passarão a integrar o edital.

#### CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. As interessadas poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos legais e deste edital.

4.2. Poderão participar do presente credenciamento empresas legalmente constituídas, cujo objeto social enquadre-se no setor de Alimentação Fora do Lar, na condição de comércio de comidas gourmet e bebidas não alcóolicas, servidas em veículos (*Food Truck*).

4.2.1. Serão impedidas de participar no presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, enquanto durar o impedimento;
- b) suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) pessoas jurídicas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- e) servidor ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral, de servidores do Poder Judiciário paranaense, efetivos, comissionados, terceirizados, contratados, cedidos à disposição, licenciados, aposentados e estagiários, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3. A **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** (Anexo II do edital) deverá ser digitada ou elaborada por qualquer outro modo de impressão, em linguagem clara, em folhas rubricadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada no Termo de Referência (Anexo I) e preferencialmente em papel timbrado próprio da proponente, sendo a última datada e assinada pelo solicitante (Anexos II e III do edital), da qual deverá constar obrigatoriamente:

- a) identificação com razão social e CNPJ, referência ao Edital de Credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço e indicação do endereço eletrônico (*e-mail*) para o qual será encaminhado o chamamento para a execução dos serviços.

4.4. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos, **caso não possua cadastro no SICAF** ou que sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema:

- a) cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do representante legal;
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal;
- c) cópia do Contrato Social (ou instrumento equivalente - tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrado;
- c.1) a apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pela apresentação do Contrato Social consolidado e todas as alterações posteriores;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);
- h) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) certidão(ões) negativa(s) de pedido de recuperação judicial e falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 6º da IN 59/2021 (doc. nº 6555760);
- k) Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária do veículo.

**4.5.** Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados nas letras “a”, “b”, “c”, “c.1”, “d” e “k” do item 4.4, desde que devidamente autenticadas por Oficial Público, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, mediante cotejo da cópia com o original, relativo à documentação, antes do protocolamento da Solicitação de Credenciamento.

**4.6.** As certidões obtidas via internet estão sujeitas à verificação de validade e autenticidade.

**4.6.1.** Os documentos disponíveis para emissão gratuita na internet, caso não tenham sido apresentados ou estejam com seu prazo de validade expirado, poderão ser emitidos e anexados pela Comissão à documentação do interessado, sem a necessidade de concessão do prazo constante do item 4.9.

**4.7.** As interessadas que estiverem cadastradas no SICAF ficam dispensadas de apresentar os documentos de habilitação contidos no referido sistema, desde que estejam dentro do seu prazo de validade.

**4.7.1.** A interessada não cadastrada no SICAF, ou com a documentação vencida/ausente no referido sistema, deverá apresentar o(s) documento(s) juntamente com a solicitação de credenciamento, conforme estabelece o item 4.4 deste edital.

**4.8.** Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição.

**4.9.** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital será considerado irregular, podendo o interessado apresentar novo requerimento ou novo documento corrigido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**4.10.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos que não possam ser emitidos gratuitamente na internet, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital e não apresentação de novo documento no prazo estabelecido no item 4.9, ressalvado o disposto no item 4.7 deste Edital, implicará no indeferimento do credenciamento.

**4.11.** O protocolamento da solicitação de credenciamento será considerado como evidência de que o proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente Termo de Referência e do Edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.

**4.12.** A apresentação do requerimento vincula o requerente, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

**4.13.** A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO implicará na obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio do e-mail da unidade gerenciadora do sistema de rodízio.

**4.14.** A verificação da documentação apresentada pelos interessados para credenciamento será de responsabilidade da Comissão designada que, a cada proposta de credenciamento, deverá manifestar-se indicando a regularidade ou não de tais documentos.

## CAPÍTULO 5 – DO RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO E DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO

**5.1.** A partir da data estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento de solicitações de credenciamento, a **Divisão de Licitações** procederá ao recebimento do envelope **fechado**, com a seguinte identificação externa:

- a) **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA SOLICITANTE**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**

**5.1.1.** Será registrada no envelope a data e hora de sua entrega, mediante informação de recebimento.

**5.1.2.** A ordem de credenciamento será definida pela data de entrega pessoal do envelope de credenciamento na Divisão de Licitações, data de postagem do envelope via correios ou data de envio do e-mail com a proposta de credenciamento para [licit@tjpr.jus.br](mailto:licit@tjpr.jus.br).

**5.2.** As Solicitações de Credenciamento deverão ser remetidas via postal ou entregues pessoalmente à Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-190, em envelope lacrado, onde constem, obrigatoriamente, identificação e CPF ou CNPJ do **CRENCIANTE**, bem como expressa menção ao presente Credenciamento.

**5.2.1.** A entrega do envelope deve observar o horário de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, qual seja, **das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas** dos dias úteis, seja para realização de entrega por intermédio dos Correios ou diretamente na Divisão de Licitações.

**5.3.** Excepcionalmente, durante o período de isolamento social imposto como medida de contenção à pandemia de COVID-19, será aceito o envio da solicitação de credenciamento (modelo do Anexo II), acompanhada dos documentos previstos no item 4.4 deste edital, para o endereço de e-mail [licit@tjpr.jus.br](mailto:licit@tjpr.jus.br).

**5.3.1.** Assim que relaxadas as regras de isolamento social, com o consequente retorno das atividades presenciais nos Fóruns, a exceção prevista no item 5.3 deixará de surtir efeitos para novas solicitações de credenciamento, devendo a interessada respeitar a previsão dos itens 5.2 e 5.2.1.

## CAPÍTULO 6 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** As propostas de credenciamento que atenderem as condições deste edital serão deferidas e julgadas habilitadas, após parecer emitido pela Comissão designada e, posteriormente, submetidas ao Presidente, para autorização de uso do espaço.

## CAPÍTULO 7 – DOS RECURSOS

**7.1.** A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A Comissão designada disponibilizará às empresas solicitantes ou terceiros interessados o acesso aos documentos constantes do procedimento eletrônico em questão, por meio de sistema próprio.

**7.2.1.** Para a disponibilização, empresas solicitantes ou terceiros interessados deverão formalizar solicitação via e-mail para o endereço [licit@tjpr.jus.br](mailto:licit@tjpr.jus.br), fornecendo endereço de e-mail válido para resposta.

**7.2.2.** O acesso externo ficará disponível aos interessados pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do momento da sua disponibilização, ou até a conclusão do certame em questão.

**7.3.** As razões e contrarrazões deverão ser protocolizadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> ou fisicamente na Divisão de Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça (Edifício Essenfelder – Rua Mauá, 920, piso SL, Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP 80.030-901), observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis.

**7.4.** A ausência de manifestação das interessadas no momento oportuno implicará na decadência do direito de recorrer.

**7.5.** Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

**7.6.** O recurso interposto será submetido à Comissão designada, que opinará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

#### **CAPÍTULO 8 – DO DESCREDENCIAMENTO**

**8.1.** O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a credenciada ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, ou caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Termo de Referência (Anexo I) e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**8.2.** A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, direcionado ao endereço de e-mail [licit@tjpr.jus.br](mailto:licit@tjpr.jus.br).

#### **CAPÍTULO 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DO CREDENCIANTE**

**9.1.** A CREDENCIADA e o CREDENCIANTE ficarão sujeitos às obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

#### **CAPÍTULO 10 – DAS SANÇÕES**

**10.1.** A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Autorização (Anexo IV), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**10.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Edital de Credenciamento serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e contraditório.

**10.3.** Caso a interessada incorra em uma das condutas elencadas no item anterior, será encaminhado relatório circunstanciado à Comissão Permanente responsável pela Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas, com vistas à apreciação e posterior envio ao Presidente do Tribunal de Justiça, se cabível.

**10.4.** No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a credenciada será notificada por escrito, para sanar as irregularidades indicadas pelo gestor ou pela Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio ou apresentar suas justificativas.

#### **CAPÍTULO 11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**11.1.** A CREDENCIADA ficará sujeita às condições de fiscalização e acompanhamento previstas no Termo de Referência (Anexo I).

#### **CAPÍTULO 12 – DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O presente credenciamento terá, precariamente, vigência de 12(doze) meses, a partir da publicação do extrato deste edital na imprensa oficial, podendo ser revogada a qualquer momento, a pedido do credenciado ou por ato discricionário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**12.2.** O credenciamento regulado por este Edital será amplamente divulgado e permanentemente aberto aos interessados, submetendo-se à publicação anual, por meio do Diário Oficial do Estado, para que as credenciadas cujas propostas já tenham sido homologadas, se necessário, atualizem a documentação para manutenção dos respectivos cadastros, bem como o ingresso de novos interessados.

**12.3.** Nas republicações do Edital de Credenciamento, dentro de sua vigência, para as interessadas já CREDENCIADAS, não há necessidade de novo credenciamento, sendo mantidas suas respectivas posições, de acordo com a ordem de credenciamento, conforme atas que serão anexadas ao Edital.

### **CAPÍTULO 13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** Não há previsão de transferência de recursos financeiros a nenhuma das partes.

### **CAPÍTULO 14 – DA VISITA TÉCNICA**

**14.1.** Recomenda-se ao(s) interessado(s) no Credenciamento visita ao local onde serão realizados os serviços, qual seja: Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, área restrita ao estacionamento externo do Palácio da Justiça, Bairro Centro Cívico, Curitiba - Paraná, CEP: 80530-912, com vistas à efetiva prestação dos serviços, mediante hora marcada a ser agendada com o Usuário Fiscal, listado no item 8.1, “b” do Termo de Referência (Anexo I).

**14.1.1.** Todas as precauções em relação à pandemia de COVID-19 também deverão ser respeitadas.

**14.2.** O CREDENCIADO não poderá eximir-se da responsabilidade assumida com a apresentação do requerimento de credenciamento, nem do fiel cumprimento do objeto, alegando desconhecimento do local em questão ou das condições e peculiaridades deste.

### **CAPÍTULO 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Tribunal de Justiça informa às licitantes que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis apresentados no procedimento licitatório receberão o tratamento de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Estadual nº 16.595/2010, visando o atendimento do interesse público.

**15.2.** A credenciada obrigará-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

**15.3.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

**15.4.** A Administração poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

**15.5.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Credenciamento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

**LEONEL JUNIOR PEDRALI**  
Diretor do Departamento do Patrimônio

**ANEXOS A ESTE EDITAL OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO MESMO**

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Solicitação de Credenciamento
Anexo III	Modelo de Declaração
Anexo IV	Termo de Autorização

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente procedimento administrativo CREDENCIAR interessados em obter **autorização de uso, não onerosa, de espaço público situado na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, área restrita ao estacionamento externo do Palácio da Justiça, no horário compreendido entre as 12 horas e as 19 horas, em dias úteis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná, para exploração de serviço de oferta de lanches salgados ou salgados e doces, bem como bebidas não alcóolicas, na modalidade Food Truck**, conforme critérios, especificações e necessidades descritas descritos neste Termo de Referência e Apêndices.

**1.2.** A exploração das atividades deste credenciamento não gera ao Poder Judiciário do Estado do Paraná qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados. As empresas participantes deverão instalar veículos (*Food Truck*) somente no horário autorizado, a fim de comercializar comidas gourmet e bebidas não alcóolicas.

**1.3.** A autorização de uso permite somente um veículo estacionado na área por dia. Havendo mais de um credenciado, a utilização do uso do espaço será definida por meio de rodízio entre os credenciados.

**1.4.** A autorização de uso de espaço possui caráter precário e poderá ser revogada a qualquer momento, a pedido do credenciado ou por ato discricionário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sem implicar qualquer direito ou indenização ao autorizatário.

**1.5.** As empresas credenciadas deverão atender à legislação sanitária vigente na manipulação de alimentos, conforme RDC 216/2004 – ANVISA.

**1.6.** A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) atender os requisitos da legislação municipal de Curitiba sobre Food Trucks, conforme Decreto nº 1124/2017 (disponível em <https://mid.curitiba.pr.gov.br/2020/00304446.pdf>).

**2. DA LEGISLAÇÃO REGENTE**

**2.1.** O presente credenciamento encontra fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Instrução Normativa n.º 11/2018 TJPR e Decreto Municipal nº 1124/2017, bem como na legislação complementar que regulamenta os artigos 23, 24, inciso XIV e 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Considerando o disposto no Decreto nº 451/2021 que determinou o retorno às atividades presenciais de pelo menos 30% dos servidores, a necessidade de alimentação dos servidores e demais frequentadores do Poder Judiciário, bem como as recomendações sanitárias pela utilização de espaços abertos e tendo o município de Curitiba autorizado o funcionamento das feiras de alimentação.

**3.2.** A exploração de um espaço para alimentação irá proporcionar maior satisfação aos juízes, promotores de justiça, advogados, servidores, funcionários, estagiários e usuários em geral, com aumento da qualidade de vida no trabalho, ante a possibilidade de redução de deslocamento e atendimento de necessidades básicas com alimentação.

**3.3.** A qualidade de vida no trabalho vai ao encontro das metas e objetivos de Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça, que prevê a busca de melhoria do clima organizacional como ação geradora de aumento de produtividade.

**3.4.** Ademais, por não se tratar de atividade fim afeta ao judiciário, é necessário que a exploração seja realizada por terceiros com conhecimento técnico específico.

**3.5.** O fomento à economia e aos pequenos negócios também pode contribuir para a retomada do crescimento e desenvolvimento social no município de Curitiba.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Poderão participar do presente credenciamento empresas legalmente constituídas, cujo objeto social enquadre-se no setor de Alimentação Fora do Lar, na condição de comércio de comidas gourmet e bebidas não alcóolicas, servidas em veículos (*Food Truck*).

**4.2.** A solicitação de credenciamento deverá ser digitada ou elaborada por qualquer outro modo de impressão, em linguagem clara, em folhas rubricadas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Termo de Referência e preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, sendo a última datada e assinada pelo solicitante (Apêndices 1 e 2), da qual deverá constar obrigatoriamente:

a) identificação com razão social e CNPJ, referência ao Edital de Credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*) para o qual serão encaminhadas o chamamento para a execução dos serviços.

**4.3.** Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos, **caso não possua cadastro no SICAF** ou que sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema:

a) cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do representante legal;

b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal;

- c) cópia do Contrato Social (ou instrumento equivalente - tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrado;
- c.1) a apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pela apresentação do Contrato Social consolidado e todas as alterações posteriores.
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;
- f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);
- h) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- j) certidão(ões) negativa(s) de pedido de recuperação judicial e falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 6º da IN 59/2021 (doc. nº 6555760)
- k) Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária do veículo.

**4.4.** Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “c.1”, “d” e “j” do item **4.3.** desde que devidamente autenticadas por oficial público, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, mediante cotejo da cópia com o original, relativo à documentação, antes do protocolamento da Solicitação de Credenciamento.

**4.5.** As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de validade e autenticidade.

**4.6.** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido no Edital será considerado irregular, podendo o interessado apresentar novo requerimento ou novo documento corrigido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**4.7.** Os documentos disponíveis para emissão gratuita na internet, caso não tenham sido apresentados ou estejam com seu prazo de validade expirado, poderão ser emitidos e anexados pela Comissão à documentação do interessado.

**4.8.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos que não possam ser emitidos gratuitamente na internet, ou sua apresentação em desconformidade com o Edital e não apresentação de novo documento implicará no indeferimento do credenciamento.

**4.9.** Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição.

**4.10.** O protocolamento da solicitação de credenciamento será considerado como evidência de que o proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente Termo de Referência e do Edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório. A apresentação de requerimento vincula o requerente, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas no Edital.

**4.11.** Nas republicações do Edital de Credenciamento, dentro de sua vigência, para os interessados já **CRENCIADOS** não há necessidade de novo credenciamento, sendo mantidas suas respectivas posições, de acordo com a ordem de credenciamento, conforme atas que serão anexadas ao Edital.

**4.12.** Serão impedidas de participar no presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, enquanto durar o impedimento;
- b) suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) pessoas jurídicas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- e) servidor ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral, de servidores do Poder Judiciário paranaense, efetivos, comissionados, terceirizados, contratados, cedidos à disposição, licenciados, aposentados e estagiários, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.13.** A ordem de credenciamento será definida pela data de entrega do envelope de credenciamento na Divisão de Licitações, data de postagem do envelope via correios ou data de envio do *e-mail* com a proposta de credenciamento para [licit@tjpr.jus.br](mailto:licit@tjpr.jus.br).

**4.14.** As Solicitações de Credenciamentos deverão ser remetidas, via postal ou pessoalmente, à Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-190, em envelope lacrado, onde constem, obrigatoriamente, identificação e CPF ou CNPJ do **CRENCIANTE**, bem como expressa menção ao presente Credenciamento.

**4.14.1.** A entrega do envelope deve observar o horário de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, qual seja, **das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas**, seja para realização de entrega por intermédio dos Correios ou diretamente na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio.

**4.15.** Excepcionalmente, durante o período de isolamento social imposto como medida de contenção à pandemia de COVID-19, será aceito o envio da solicitação de credenciamento (modelo do Apêndice II), acompanhada dos documentos previstos no item 4.3 deste edital, para o endereço de e-mail [licit@tjpr.jus.br](mailto:licit@tjpr.jus.br).

**4.16.** Assim que relaxadas as regras de isolamento social, com o consequente retorno das atividades presenciais nos Fóruns, a exceção prevista no item 4.3 deixará de surtir efeitos para novas solicitações de credenciamento, devendo a interessada respeitar a previsão dos itens 4.14 e 4.14.1.

**4.17. A SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO** implicará na obrigatoriedade de informar um *e-mail* válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio do *e-mail* da unidade gerenciadora do sistema de rodízio.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADO**

**5.1.** O **CRENCIADO** obrigará-se-á, com integral obediência às normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital convocatório bem como, deverá (ão) atender os requisitos da legislação municipal de Curitiba sobre *Food Trucks* (Decreto nº 1124/2017, disponível em <https://mid.curitiba.pr.gov.br/2020/00304446.pdf>), com especial atenção às vedações contidas nos arts. 35 a 37 do referido dispositivo.

**5.2.** O **CRENCIADO** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, equipamentos, acessórios e fardamento dos seus empregados e prepostos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Tribunal de Justiça ou a terceiros.

**5.3.** O descumprimento de qualquer às normas e condições estabelecidas implicará em revogação imediata da autorização de uso.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE**

**6.1.** Assegurar o acesso pelo **CRENCIADO** às dependências onde se encontram o objeto do Credenciamento, **espaço público situado na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, área restrita ao estacionamento externo do Palácio da Justiça, no horário compreendido entre as 12 horas e as 19 horas, em dias úteis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná, para exploração de serviço de oferta de lanches salgados ou salgados e doces, bem como bebidas não alcólicas, na modalidade *Food Truck*, enquanto perdurar a autorização.**

## **7. DO DESCREDENCIAMENTO**

**7.1.** O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento o **CRENCIADO** ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, ou caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo de Referência, no edital convocatório e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**7.2.** O **CRENCIADO** que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio direcionado ao **CRENCIANTE**, direcionado ao endereço de e-mail [licit@tjpr.jus.br](mailto:licit@tjpr.jus.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **8. DA SUPERVISÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A supervisão, orientação e fiscalização da efetiva execução do objeto da presente contratação estarão a cargo tão somente das seguintes unidades administrativas e usuários:

**a) Unidade Gestora:** Divisão de Gestão de Contratos do Departamento do Patrimônio. Endereço: Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar – Bairro Centro Cívico – CEP: 80.530-190 – Curitiba/PR. Telefone: (41) 3250-6539. E-mail: [contratosdp@tjpr.jus.br](mailto:contratosdp@tjpr.jus.br);

**a.1) Usuário Gestor:** Maria Kil. Os dados do Usuário Gestor encontram-se no documento SEI! nº 7064405.

**b) Unidade Fiscal:** Divisão de Gestão de Contratos do Departamento do Patrimônio. Endereço: Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar – Bairro Centro Cívico – CEP: 80.530-190 – Curitiba/PR. Telefone: (41) 3250-6539. E-mail: [contratosdp@tjpr.jus.br](mailto:contratosdp@tjpr.jus.br);

**b.1) Usuário Fiscal:** Max Bortolassi Adolfo. Os dados do Usuário Fiscal encontram-se no documento SEI! nº 7064405.

**8.1.1.** As atribuições do usuário gestor e do usuário fiscal estão definidas nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016.

**9. PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Autorização (Apêndice 3), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no edital de Credenciamento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**9.2.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Edital de Credenciamento serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e contraditório.

**10. DA VISITA TÉCNICA**

**10.1.** Recomenda-se ao(s) interessado(s) no Credenciamento visita ao local onde serão realizados os serviços, qual seja: **Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, área restrita ao estacionamento externo do Palácio da Justiça, Bairro Centro Cívico, Curitiba - Paraná**, CEP: 80530-912, com vistas à efetiva prestação dos serviços, mediante hora marcada a ser agendada com o Usuário Fiscal, listado no item 8.1.b.

**10.1.1.** Todas as precauções em relação à pandemia de **COVID-19** também deverão ser respeitadas.

**10.2.** O **CRENCIADO** não poderá eximir-se da responsabilidade assumida com a apresentação do requerimento de credenciamento, nem do fiel cumprimento do objeto, alegando desconhecimento do local em questão ou das condições e peculiaridades deste.

**11. DA VIGÊNCIA**

**11.1** O presente Credenciamento terá, **precariedade, vigência de 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato de seu edital podendo ser revogada a qualquer momento, a pedido do credenciado ou por ato discricionário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O Tribunal de Justiça informa às licitantes que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis apresentados no procedimento licitatório receberão o tratamento de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Estadual nº 16.595/2010, visando o atendimento do interesse público.

## APÊNDICE 1

## SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio – Endereço: Rua Álvaro Ramos, nº 157, Bairro Centro Cívico – Curitiba – Paraná – CEP: 80530-190

## CREDENCIAMENTO nº 02/2021

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO, NÃO ONEROSA, DE ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETTE, S/Nº, ÁREA RESTRITA AO ESTACIONAMENTO EXTERNO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 12 HORAS E AS 19 HORAS, EM DIAS ÚTEIS PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE OFERTA DE LANCHES SALGADOS OU SALGADOS E DOCES, , BEM COMO BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, NA MODALIDADE *FOOD TRUCK*.**

Por meio desta solicitação, \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone fixo/celular \_\_\_\_\_, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, requerer seu credenciamento para **AUTORIZAÇÃO DE USO, NÃO ONEROSA, DE ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETTE, S/Nº, ÁREA RESTRITA AO ESTACIONAMENTO EXTERNO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 12 HORAS E AS 19 HORAS, EM DIAS ÚTEIS PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE OFERTA DE LANCHES SALGADOS OU SALGADOS E DOCES, BEM COMO BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, NA MODALIDADE *FOOD TRUCK***, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE, instruindo o presente com a documentação elencada no item 4.3. do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2021.

**Nestes Termos****Pede deferimento.**

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente**Com relação a EMPRESA:**

Endereço:

Telefone

Endereço eletrônico:

**Com relação ao Representante da EMPRESA:**

Endereço:

Telefone

Endereço eletrônico:

## APÊNDICE 2

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988);

b) Não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça;

c) Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;

d) Conhece e concorda com as disposições exigidas para obter o credenciamento, sujeitando-se a cumpri-las em sua integralidade.

e) em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, por meio de seu representante legal, **DECLARA para os fins do presente certame, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade;**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal:

**APÊNDICE 3 – TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E, DE OUTRO LADO, .....**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora Salette s/nº, bairro Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**, a seguir denominado **AUTORIZANTE**, e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede .... CEP ....., fone, neste ato representada por ..., inscrito no CPF/MF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., com endereço na Rua ....., CEP ....., fone ... e-mail: ....., doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O **AUTORIZANTE**, por meio deste Termo, mediante sistema de rodízio entre todos os credenciados, autoriza o uso de espaço público previamente delimitado, situado na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, na área restrita ao estacionamento externo do Palácio da Justiça, no horário compreendido entre as 12 horas e as 19 horas, em dias úteis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná, em favor do **AUTORIZATÁRIO**, em caráter precário e somente nos dias previamente designados, exclusivamente para venda de itens alimentícios em conformidade com o Termo de Referência.

**§ 1º.** A presente autorização se faz a título gratuito e precário (revogável pelo Tribunal a qualquer momento) em favor do **AUTORIZATÁRIO**, para atendimento das finalidades descritas no Termo de Referência.

**§ 2º.** O presente Termo não confere qualquer garantia ao **AUTORIZATÁRIO** quanto ao uso do espaço ou ao dia designado para o seu uso, nem tampouco qualquer direito a indenização caso em caso de alteração na data do uso ou em caso de ser descontinuado o sistema de Food Truck nas dependências do Tribunal de Justiça.

**§ 3º.** O local especificado no Termo de Referência pode ser alterado a qualquer momento, no interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Termo de Autorização será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Instrução Normativa n.º 11/2018 TJPR e Decreto Municipal nº 1124/2017, bem como pela legislação complementar que regulamenta os artigos 23, 24, inciso XIV e 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** A presente autorização terá vigência até que seja revogada a qualquer momento pelo **AUTORIZANTE** (autorização com caráter precário, sem qualquer direito a indenização ao **AUTORIZATÁRIO**, conforme os parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Primeira), sempre no interesse da Administração Pública e com comunicação de qualquer alteração a todos os credenciados para o uso do espaço.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:** São obrigações do **AUTORIZATÁRIO**:

I – Comparecer no dia designado para ocupar o espaço autorizado, a fim de realizar venda de itens alimentícios, com exceção de bebidas alcoólicas.

II – Obedecer aos requisitos da legislação municipal de Curitiba sobre Food Trucks (Decreto nº 1124/2017, disponível em <https://mid.curitiba.pr.gov.br/2020/00304446.pdf>), com especial atenção às vedações contidas nos arts. 35 a 37 do referido dispositivo.

III – Acompanhar as comunicações realizadas pelo e-mail indicado, a fim de se manter atualizado quanto aos dias de uso do espaço e eventuais alterações, uma vez que haverá sistema de rodízio entre todos os credenciados.

IV – Assumir integral responsabilidade pelos itens vendidos, equipamentos utilizados, acessórios e fardamento dos seus empregados, bem como por eventuais danos decorrentes de sua atividade, provocados ao AUTORIZANTE ou a terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE:** O AUTORIZANTE se obriga a assegurar o acesso do AUTORIZATÁRIO ao espaço designado para sua atividade, situado na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, no horário compreendido entre as 12 horas e as 19 horas, em dias úteis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná, enquanto perdurar a autorização.

**CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:** O AUTORIZANTE fiscalizará o presente Termo de Autorização de uso de espaço por meio das unidades e servidores indicados no item 8.1 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCUMPRIMENTO** – O descumprimento de qualquer item deste termo ou do Edital de Credenciamento poderá ensejar a suspensão ou a cassação da autorização de uso, garantida a ampla defesa e o contraditório, vedado qualquer direito a indenização ao AUTORIZATÁRIO.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo, cuja lavratura se dá em livro próprio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, do qual o extrato será publicado no Diário da Justiça do Estado, tornando-se perfeito e acabado, entrará em plena vigência, após cumpridas as formalidades legais.

Por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este instrumento devidamente assinado pelos representantes das partes e por 2 (duas) testemunhas, como se vê adiante.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

**DES. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**

Presidente do Tribunal de Justiça

.....

Autorizatário

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO II****SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio –Endereço: Rua Álvaro Ramos, nº 157, Bairro Centro Cívico –Curitiba –Paraná –CEP: 80530-190

**CREENCIAMENTO nº 02/2021**

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO, NÃO ONEROSA, DE ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETTE, S/Nº, ÁREA RESTRITA AO ESTACIONAMENTO EXTERNO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 12 HORAS E AS 19 HORAS, EM DIAS ÚTEIS PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE OFERTA DE LANCHES SALGADOS OU SALGADOS E DOCES, BEM COMO BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, NA MODALIDADE *FOOD TRUCK*.**

Por meio desta solicitação, \_\_\_\_\_,  
com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
fone \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F.  
nº \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_, telefone fixo/celular \_\_\_\_\_,  
vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, requerer seu credenciamento para  
**AUTORIZAÇÃO DE USO, NÃO ONEROSA, DE ESPAÇO PÚBLICO SITUADO NA PRAÇA NOSSA  
SENHORA DE SALETTE, S/Nº, ÁREA RESTRITA AO ESTACIONAMENTO EXTERNO DO PALÁCIO  
DA JUSTIÇA, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 12 HORAS E AS 19 HORAS, EM DIAS  
ÚTEIS PARA O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO  
DE OFERTA DE LANCHES SALGADOS OU SALGADOS E DOCES, BEM COMO BEBIDAS NÃO  
ALCÓOLICAS, NA MODALIDADE FOOD TRUCK**, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE,  
instruindo o presente com a documentação elencada no item 4.3 do Edital de  
Credenciamento nº 02/2021.

**Nestes Termos**

**Pede deferimento.**

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**Com relação a EMPRESA:**

Endereço:

Telefone

Endereço eletrônico:

**Com relação ao Representante da EMPRESA**

Endereço:

Telefone

Endereço eletrônico:

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988);

b) Não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça;

c) Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;

d) Conhece e concorda com as disposições exigidas para obter o credenciamento, sujeitando-se a cumpri-las em sua integralidade;

e) em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, por meio de seu representante legal, **CONSENTE E CONCORDA com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal:

**ANEXO IV****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E, DE OUTRO LADO, .....**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora Salette s/nº, bairro Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**, a seguir denominado **AUTORIZANTE**, e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede .... CEP ....., fone, neste ato representada por ..., inscrito no CPF/MF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., com endereço na Rua ....., CEP ....., fone ... e-mail: ....., doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O AUTORIZANTE, por meio deste Termo, mediante sistema de rodízio entre todos os credenciados, autoriza o uso de espaço público previamente delimitado, situado na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, na área restrita ao estacionamento externo do Palácio da Justiça, no horário compreendido entre as 12 horas e as 19 horas, em dias úteis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná, em favor do AUTORIZ ATÁRIO, em caráter precário e somente nos dias previamente designados, exclusivamente para venda de itens alimentícios em conformidade com o Termo de Referência.

**§ 1º.** A presente autorização se faz a título gratuito e precário (revogável pelo Tribunal a qualquer momento) em favor do AUTORIZ ATÁRIO, para atendimento das finalidades descritas no Termo de Referência.

**§ 2º.** O presente Termo não confere qualquer garantia ao AUTORIZATÁRIO quanto ao uso do espaço ou ao dia designado para o seu uso, nem tampouco qualquer direito a indenização caso em caso de alteração na data do uso ou em caso de ser descontinuado o sistema de Food Truck nas dependências do Tribunal de Justiça.

**§ 3º.** O local especificado no Termo de Referência pode ser alterado a qualquer momento, no interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Termo de Autorização será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Instrução Normativa n.º 11/2018 TJPR e Decreto Municipal nº 1124/2017, bem como pela legislação complementar que regulamenta os artigos 23, 24, inciso XIV e 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** A presente autorização terá vigência até que seja revogada a qualquer momento pelo AUTORIZANTE (autorização com caráter precário, sem qualquer direito a indenização ao AUTORIZATÁRIO, conforme os parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Primeira), sempre no interesse da Administração Pública e com comunicação de qualquer alteração a todos os credenciados para o uso do espaço.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:** São obrigações do AUTORIZATÁRIO:

I – Comparecer no dia designado para ocupar o espaço autorizado, a fim de realizar venda de itens alimentícios, com exceção de bebidas alcoólicas.

II – Obedecer aos requisitos da legislação municipal de Curitiba sobre Food Trucks (Decreto nº 1124/2017, disponível em <https://mid.curitiba.pr.gov.br/2020/00304446.pdf>), com especial atenção às vedações contidas nos arts. 35 a 37 do referido dispositivo.

III – Acompanhar as comunicações realizadas pelo e-mail indicado, a fim de se manter atualizado quanto aos dias de uso do espaço e eventuais alterações, uma vez que haverá sistema de rodízio entre todos os credenciados.

IV – Assumir integral responsabilidade pelos itens vendidos, equipamentos utilizados, acessórios e fardamento dos seus empregados, bem como por eventuais danos decorrentes de sua atividade, provocados ao AUTORIZANTE ou a terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE:** O AUTORIZANTE se obriga a assegurar o acesso do AUTORIZATÁRIO ao espaço designado para sua atividade, situado na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, no horário compreendido entre as 12 horas e as 19 horas, em dias úteis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná, enquanto perdurar a autorização.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:** O AUTORIZANTE fiscalizará o presente Termo de Autorização de uso de espaço por meio das unidades e servidores indicados no item 8.1 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESCUMPRIMENTO** – O descumprimento de qualquer item deste termo ou do Edital de Credenciamento poderá ensejar a suspensão ou a cassação da autorização de uso, garantida a ampla defesa e o contraditório, vedado qualquer direito a indenização ao AUTORIZATÁRIO.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:** As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo, cuja lavratura se dá em livro próprio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, do qual o extrato será publicado no Diário da Justiça do Estado, tornando-se perfeito e acabado, entrará em plena vigência, após cumpridas as formalidades legais.

Por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este instrumento devidamente assinado pelos representantes das partes e por 2 (duas) testemunhas, como se vê adiante.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

**DES. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**

Presidente do Tribunal de Justiça

.....

Autorizatário

**TESTEMUNHAS:**